|  |
| --- |
| FOP202-DIRETOROUGERENTEDEMANUTENCAO-GTCE/GTOA-NOV2023 |

|  |
| --- |
| Não preencher os campos sombreados  \* item de preenchimento obrigatório |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Superintendência de Padrões Operacionais** |
| **FOP 202**  **Cadastro de Pessoal da Organização Requerente - Diretor ou Gerente de Manutenção** |

|  |  |
| --- | --- |
| O presente formulário deve ser utilizado exclusivamente para a solicitação de cadastro de **Diretor ou Gerente de Manutenção**. Para as demais posições deve ser utilizado FOP específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/modelos-e-formularios#a135> | |
| **Dados da Organização Requerente** | |
| Nome da Organização \* |  |
| CNPJ da Organização \* |  |
| E-mail da Organização\* |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Motivação da Solicitação do Cadastro** | |
| Marcar uma das opções apresentadas a seguir: \* | |
|  | Certificação Inicial |
|  | Alteração de EO – mudança de pessoal não vinculada a outras alterações operacionais ou de aeronavegabilidade |
|  | Alteração de EO – mudança de pessoal necessária para atender alterações operacionais ou de aeronavegabilidade |

|  |  |
| --- | --- |
| Para Operador Certificado, deve ser informado: (\* apenas para Operador Certificado) | |
| Nome do profissional a ser substituído |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Informar se o profissional a ser substituído deixou de possuir vínculo profissional, marcando uma das seguintes opções:  (\* apenas para Operador Certificado) | | |
|  | Profissional a ser substituído mantêm vínculo profissional com o Operador | |
|  | Profissional a ser substituído deixou de possuir vínculo profissional com o Operador na seguinte data: |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados Pessoais da Pessoa a Ser Cadastrada** | |
| Informar os dados pessoais da pessoa indicada para a posição ou posição equivalente a ser ocupada: | |
| Nome completo \* |  |
| CPF \* |  |
| Nacionalidade \* |  |
| Telefone \* |  |
| E-mail \* |  |
| Nº CFT/CREA \* |  |
| Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP) \* | |
|  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Experiência Profissional da Pessoa a Ser Cadastrada** | | |
| Informar a experiência profissional da pessoa indicada para a posição ou posição equivalente a ser ocupada: | | |
| Empresa \* | Função/Cargo \* | Período (Entrada/Saída - Mês/Ano) \* |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **Comprovação de Vínculo do Profissional** |
| Deve ser demonstrada a existência de vínculo do profissional com a organização, podendo ser apresentados: CTPS, contrato, declaração simples do vínculo profissional ou equivalentes desde que devidamente assinados. [5.3.5.3(c)(III) e 5.4.5.1 (f) da IS 119-004] |

|  |
| --- |
| **Comprovação da Qualificação** |
| a. O candidato à posição de Diretor ou Gerente de Manutenção deve possuir a qualificação estipulada pelo requisito 119.71(e) do RBAC 119, ou seja, possuir título – seja técnico industrial, técnico de nível superior (tecnólogo) ou engenheiro - e ser registrado junto ao respectivo conselho de fiscalização da profissão com atribuição profissional coerente com a atividade desempenhada;  b. Para atendimento a esse requisito, em seu registro devem constar as atribuições necessárias para exercer atividades de direção de serviços técnicos referentes a aeronaves, seus sistemas, seus equipamentos e seus serviços afins e correlatos. A comprovação de possuir, no seu conselho de fiscalização da profissão, registro de atribuições compatíveis com o requerido RBAC nº 119, pode ser feita de uma das seguintes formas:  b.1. a ANAC consulta as bases do conselho com o número de CPF da pessoa;  b.2. a pessoa pode apresentar os comprovantes, caso os tenha à mão; ou  b.3. a pessoa pode fornecer uma declaração escrita e assinada, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.  **Nota:**de acordo com os procedimentos de cada conselho, é possível que o registro regular do profissional junto ao conselho já contemple a atribuição de direção de serviços técnicos, não sendo necessária comprovação adicional específica desta atribuição. |

|  |
| --- |
| **Comprovação de Experiência** |
| a. Para a comprovação da experiência devem ser apresentadas Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cartas ou declarações, certificados de treinamentos ou equivalentes devidamente assinados.  b. Deve ser comprovada a experiência prevista no requisito 119.71(e) do RBAC 119.  b.1. Ter 3 (três) anos de experiência dentro dos últimos 6 (seis) anos em atividades profissionais relacionadas a manutenção de produtos aeronáuticos para um detentor de certificado ou organização de manutenção aeronáutica; e  b.2. ter realizado curso em uma das aeronaves de maior categoria de certificação de tipo e motorização operadas pelo detentor de certificado ou ter experiência prática em atividades de manutenção em aeronaves de mesma categoria de certificação de tipo e motorização similar operadas pelo detentor de certificado. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Acúmulos e/ou Compartilhamento de Cargos** | |
| a. Deve ser informado se haverá o acúmulo de funções em um mesmo operador ou compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores;  b. Ressalta-se que o pessoal de administração deve trabalhar horas suficientes nas suas posições administrativas [119.69 do RBAC 119];  c. Não é permitido que uma pessoa exerça três ou mais cargos de pessoal de administração requeridos pelo RBAC nº 119 na mesma empresa;  d. Não é permitido o acúmulo do cargo de Diretor ou Gerente de Manutenção com o de Diretor ou Gerente de Segurança Operacional  [Apêndice L da IS 119-002];  e. Devem ser observados os requisitos e critérios de acúmulo preconizados na seção 119.71(e)(4) do RBAC 119 e no item 5.2.3.12 da IS 119-004.  e.1) um profissional pode acumular cargos de diretor de manutenção e/ou responsável técnico (RBAC nº 145) em no máximo 3 (três) empresas distintas. O exercício simultâneo dos cargos de diretor de manutenção e de responsável técnico em uma mesma empresa, certificada sob o RBAC nº 135 e sob o RBAC nº 145, é contabilizado como trabalho em uma única empresa;  e.2) nenhuma das empresas pode operar sob as regras do RBAC nº 121;  e.3) o profissional deve possuir vínculo profissional com todas as empresas; e  e.4) a carga horária do profissional deve estar estabelecida no seu vínculo profissional com as empresas, não ocorrendo sobreposições, e ser compatível com o exercício de suas funções em todas elas, considerando inclusive o eventual deslocamento do profissional entre instalações sediadas em localidades diferentes. O profissional deve enviar à ANAC a proposta de como pretende cumprir as cargas horárias nas respectivas empresas, incluindo os translados quando as empresas não forem na mesma cidade, e justificar a divisão de dedicação às empresas. | |
| Marcar uma das opções: \* | |
|  | Não haverá acúmulo de funções em um mesmo operador e nem compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores. |
|  | Haverá acúmulo de funções em um mesmo operador e/ou compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores. |

|  |  |
| --- | --- |
| Caso haja a pretensão de acúmulo de posição em um mesmo operador e/ou compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores deve ser informado: | |
| Posição ou posição equivalente, conforme RBAC 119.69 \* | Nome do detentor de certificado 135  (não preencher quando se tratar de acúmulo nesta empresa) |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **Considerações Adicionais da Organização Requerente (opcional)** |
| Nesse campo o operador pode indicar alguma observação pertinente, caso necessário, referente à matéria tratada no FOP 202. |
|  |

|  |
| --- |
| **Termo de Responsabilidade - CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR OU GERENTE DE MANUTENÇÃO** |
| Como candidato ao cargo de **Diretor ou Gerente de Operações**, declaro compreender as atribuições e as responsabilidades do cargo que pretendo assumir, bem como declaro conhecer as apropriadas seções dos regulamentos pertinentes à operação desta organização, bem como os procedimentos estabelecidos e aprovados no conjunto de manuais e programas da empresa, além das autorizações e limitações constantes em suas Especificações Operativas, bem como minhas responsabilidades. |

|  |
| --- |
| **Termo de Responsabilidade - GESTOR RESPONSÁVEL** |
| Como Gestor Responsável, ou responsável designado, ao submeter este FOP 202, e anexos, para a análise, declaro que conferi e encaminhei todos os documentos requeridos de forma satisfatória ao cadastramento do candidato, e que todas informações são verídicas, e sujeitas ao indeferimento e sanções previstas em lei, caso constatados dados falsos ou inexatos. |

|  |
| --- |
| **Protocolo via sistema SEI!** |
| a. Somente serão aceitos formulários protocolados por pessoas legalmente designadas pela organização requerente, respeitadas as respectivas áreas de atuação [5.2.2.4 da IS 119-004]; e  b. São consideradas pessoas legalmente designadas pela organização requerente o gestor responsável, os indicados para os cargos de pessoal de administração requerido e os procuradores legalmente constituídos que estão devidamente cadastrados no sistema SEI para o CNPJ da organização [5.2.2.5 da IS 119-004]. |

|  |
| --- |
| **Orientações Finais** |
| a. **Este FOP 202 é válido apenas para a posição ou posição equivalente de Diretor ou Gerente de Manutenção**;  b. **Este FOP 202 deve ser assinado obrigatoriamente pelo Gestor Responsável, ou responsável designado, bem como pelo candidato à posição de Diretor ou Gerente de Manutenção;**  c. Certifique-se que a documentação comprobatória está disponível e corresponde aos requisitos assinalados;  d. Ao anexar os documentos ao SEI utilize sempre o formato PDF (\*.pdf), e insira os documentos um a um, com a descrição adequada no título (ex.: Ato Constitutivo..., Declaração de experiência..., CTPS..., etc.);  e. Procure anexar somente a documentação que comprove o atendimento do requisito, conforme indicado nas opções escolhidas;  f. A comprovação de licenças, quando expedidas pela ANAC, não é necessária, uma vez que esses dados estão disponíveis nos sistemas da Agência;  g. Ao apresentar comprovantes de experiência de operadores estrangeiros, assegure-se que a autoridade certificadora desses operadores é signatária da OACI, podendo ser concedido crédito sob as regras brasileiras;  h. Em caso de dúvidas, reclamações e denúncias, a ANAC pode ser contatada por meio do canal “Fale com a ANAC” (<https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac>);  i. Esclarecimentos de assuntos e situações de maior complexidade, que não possam ser solucionados adequadamente pelos canais do [Fale com a ANAC](https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac), podem ser esclarecidos através do agendamento de uma Reunião Técnica Virtual utilizando o endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/reuniao-virtual>. |